



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SNPH Fis. Nº 388/15

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2013 - SNPH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH E A EMPRESA AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM ALTA TENSÃO.

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**, autarquia estadual, nos termos da Lei Estadual nº. 3.127 de 10 de maio de 2007, CNPJ nº. 01.253.690/0001-53, situada na Avenida Padre Agostinho Caballero Martin, s/nº - Terminal Hidroviário do Porto do São Raimundo - Bairro São Raimundo, CEP 69027-020, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **WALFRIDO DE OLIVEIRA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 394810 SSP/AC, inscrito no CPF nº. 484.487.372-53, domiciliado e residente na Av. Torquato Tapajós, nº. 6437, Residencial Tapajós, casa 339, CEP 69.041-025, Manaus/AM.

CONTRATADA: **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, concessionária de serviço público de energia elétrica, com registro no CNPJ nº. 02.341.467/0001-20, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2414, Bairro da Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus/AM, neste ato representada pela Senhora **IEDA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Estatística, CPF nº. 214.183.302-72, Assistente da Diretoria Comercial e o Senhor **RICARDO AUGUSTO DE MORAIS GUEDES**, brasileiro, casado, RG nº 12219517 SSP/AM, CPF nº. 624.409.262-72, Assistente da Diretoria Operacional, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva nº 097/2015 de 05 de maio de 2015.

Os contratantes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2013 - SNPH**, constante do Processo Administrativo nº. **388/2015-SNPH**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, Contrato de Concessão nº 020-2001-ANEEL e demais normas que regem a matéria, mediante às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** por igual período de 12 (doze) meses e o **REAJUSTAMENTO** do valor do contrato 002/2013 – Concessionária de serviço público para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica de alta tensão na Unidade Consumidora nº 6984916, Poste nº C41163 (Porto São Raimundo), para atender as necessidades da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato original para o período de 01/2016 a 12/2016, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SNPH Fis. Nº 78
388/15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global estimado para cobrir as despesas relativas à Prorrogação e Alteração do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 30.831,60 (trinta mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Houve redução no valor estimado do contrato que antes era da ordem de R\$ 245.138,28 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária n.º 25203, Programa de Trabalho n.º 26.122.0001.2087.0001, Fonte n.º 01000000, Natureza da Despesa n.º 33903943, Nota de Empenho n.º 2016NE00049, emitida pelo CONTRATANTE em 22/01/2016, no valor de R\$ 15.415,80 (quinze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), restando saldo a ser empenhado posteriormente aos meses de julho a dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL n.º 414 de 09 de setembro de 2010/ANEEL, e no art. 57, II de Lei n.º 8.666/93, conforme disposto na Cláusula Vigésima Quinta do contrato original.


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, 02 de janeiro de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:


WALFRIDO DE OLIVEIRA SILVA NETO
Diretor-Presidente da SNPH
CONTRATANTE

Pela **CONTRATADA** :


IEDA LIMA DE OLIVEIRA
Assistente da Diretoria Comercial
Amazonas Distribuidora De Energia S/A



RICARDO AUGUSTO DE MORAIS GUEDES
Assistente da Diretoria Comercial
Amazonas Distribuidora De Energia S/A

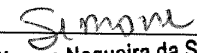
Conferido por

Marcos Francisco dos Santos Rebouças
Engenheiro A - CREA 12876-D
Eletrobras Amazonas Energia


Analisado por


TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG:
CPF: Queiliane Barros Monteiro
Ass. Processo de Grandes Consumidores
Eletrobras Amazonas Energia

Nome:
RG:
CPF:
Ass. 
Simone Nogueira da Silva
Eletrobras Amazonas Energia



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO I – 3 TACT 002.2013 – PORTO SÃO RAIMUNDO

Código UC	Nome da UC	Endereço da UC	Modalidade Tarifária			Tensão (V)	Tensão Mínima (V)	Tensão Máxima (V)	Contrato Concessionária
			Demanda Ponta (kW)	Demanda Fora-Ponta (kW)	Demanda Verde (kW)				
06984916	TEHIM ¹ /SNPH	AV PE AG C MARTIN, S/N PORTO – SANTO ANTONIO – ZONA OESTE – CEP 69029-120 – MANAUS - AM				13.800	12.834	14.490	



Confirção por
Marcos Francisco dos Santos Reboças
Engenheiro A. CREA 12878-D
Eletrobras Amazonas Energia

SNPH Fis. Nº 29
288/15

Eletrobras
Amazonas Energia
Analisado por
Rafael C. Silva

Waldemiro
de Oliveira Silva Neto
Diretor Presidente - SNPH
Mat. 196.864-5E

¹ Terminal Hidroviário da Travessia Manaus - Iranduba

Rua Pe. Agostinho Caballero Martins, s/n - São Raimundo, CEP 69027-020 - Manaus-AM
Fonc: (92)99621-4159

SNPH SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE
NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA